



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

LEI MUNICIPAL Nº 5277/2015

Abre Crédito Especial por Arrecadação a Maior no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Fernando da Rosa Pahim, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

06.02. FUNDEB Fundo de Manutenção da Educação Básica

12.361.0132.2180. Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$300.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura da despesa criada no artigo anterior o excesso de arrecadação do recurso para Manutenção do Transporte Escolar o Fundo de Manutenção da Educação Básica (Fundeb).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES

Resp. pela Sec.Municipal de Administração

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/10/2015.livro 36.